



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.608, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACESSO À REPRESA DO LOBO NO BALNEÁRIO SANTO ANTÔNIO”

O Eng.º **JOSÉ MARIA CANDIDO**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV)”;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo decorrente da pandemia (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, nº. 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo, decorrente da pandemia do COVID-19 e dá providências complementares, prorrogada pelo Decreto nº. 64.920/2020 e Decreto nº. 64.946;

CONSIDERANDO que em consonância com o Decreto do Governo do Estado de São Paulo, nº. 64.881/2020, o Município de Itirapina publicou Decreto Municipal nº. 3.543, de 23 de março de 2020, decretando a quarentena no âmbito municipal, prorrogada pelo Decreto Municipal nº. 3.547, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Informativo nº 01/2020 Coronavírus (COVID-19) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica Municipal, o cenário atual no Município de Itirapina, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), é favorável e estável, o que permite, neste momento, a retomada segura, porém, gradual, da atividade econômica, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito do Município de Itirapina, encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia do Distanciamento Social Seletivo;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência COVID-19 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itirapina, que tem como referencial as orientações da Organização Mundial de saúde e do Ministério da Saúde, sendo o documento de referência municipal no que diz respeito ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

planejamento da resposta à COVID-19, o qual foi remetido ao Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS-Piracicaba);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que os princípios da dignidade da pessoa humana bem como os valores sociais do trabalho e livre iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e o bem estar de toda a população itirapinense, sem descuidar da necessidade de exercício do trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.

CONSIDERANDO a publicação pelo Governo do Estado de São Paulo do Plano SP para retomada consciente e faseada da economia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 65.141 de 19/08/2020 que alterou o anexo III do item 1 do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que o Município de Itirapina/SP está inserido na competência do Departamento Regional de Saúde – X – Piracicaba, estando, por conseguinte, na Fase 3 –do Plano SP;

CONSIDERANDO que o Plano SP prevê autonomia aos Municípios para, observando suas peculiaridades, flexibilizar a abertura dos estabelecimentos correspondentes à fase em que se encontra no Plano, mediante Decreto;

CONSIDERANDO que a área do Departamento Regional de Saúde – X – Piracicaba, que abrange o Município de Itirapina, se manteve na última atualização publicada em 28/08/2020 na Fase 3 – Flexibilização do Plano SP;

CONSIDERANDO que a população não tem cumprido com as normas de distanciamento social, tendo aumentado significativamente o número de pessoas na praia da Represa do Lobo, causando aglomeração de pessoas no local e aumentando o risco de disseminação do COVID-19 (coronavírus) no Município de Itirapina;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibido, por tempo indeterminado, o acesso e permanência de pessoas nas áreas públicas da Represa do Lobo (Represa do Broa), nesta considerada, a orla, as áreas verdes que margeiam a represa, bem como o calçadão, por toda a sua extensão.

§1º. A administração municipal adotará as providências para realizar o bloqueio do acesso na Portaria do Balneário Santo Antônio, onde será proibida a entrada de pessoas e veículos que tenham como destino a Represa do Lobo.

§2º. Não haverá restrição de acesso aos visitantes cuja entrada for expressamente autorizada por morador/proprietário de imóvel do Balneário Santo Antônio, desde que ambos assinem Termo de Ciência e Responsabilidade de proibição de acesso e permanência nas áreas descritas no *caput* deste artigo.

§3º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constituirá violação ao art. 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, e sujeitará o infrator à pena de multa prevista no inciso III do artigo 112 da mesma lei, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar por violação dos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§4º. É considerado infrator, para fins deste artigo, tanto o visitante como o morador/proprietário responsável, respondendo, cada um deles, individualmente pela infração.

§5º. A recusa do morador/proprietário em assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade implicará na proibição de acesso do visitante ao bairro Balneário Santo Antônio.

Artigo 2º. Por ocasião da imposição de penalidade por infração sanitária, além das disposições da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado, a autoridade observará os seguintes critérios:

- I- será aplicada penalidade de multa de 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), que no ano de 2020 é de R\$ 27,61 à cada infrator;
- II- o morador/proprietário infrator será autuado em quantidade igual ao número de visitantes que estejam sob sua responsabilidade, e que tenham descumprido a norma de proibição;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Artigo 3º. A administração municipal convocará a Defesa Civil Municipal, a Autoridade Sanitária, bem como requisitar reforço da Polícia Militar, para dar efetivo cumprimento às disposições deste Decreto.

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE SETEMBRO DE 2020.



Eng.º José Maria Cândido

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 616/2020

Folha

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 616/2020 – Tomada de Preços nº 009/2020 – Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços, referente a Reforma do CRAS – Fase 2, do Jardim Nova Itirapina, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo, para atender as necessidades do município de Itirapina/SP.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte (04/09/2020) as oito horas e trinta minutos (08h 30min) na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina, sito à avenida um, nº 106, Centro de Itirapina, a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto municipal nº 3.586, de 17 de julho de 2020, sendo essa: Eliane Ap. Martins Garcia, Gabrielle Cristina Sales, Isabella V. O. Picazo Montanari, Luana Gonçalves da Silva e Maira Godoy Gobbi reuniram-se para realizar a sessão pública do processo licitatório em referência.

Uma vez publicado o certame, houve pedido de esclarecimento referente a planilha orçamentária, o certame foi suspenso, retificado e publicado pela segunda vez não havendo pedido de esclarecimento; todos os atos foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município, anexo aos autos e estão disponíveis no site municipal. Em data e horário pré-determinado, protocolou os envelopes as seguintes empresas:

- 1) Fragalli Engenharia Eireli EPP | CNPJ nº 05.563.570/0001-03;
- 2) Beuvali Construtora E Projetos De Engenharia Eireli ME | CNPJ nº 32.496.213/0001-42;
- 3) JRB Montagens De Estruturas Metálicas Novo Horizonte Ltda EPP | CNPJ nº 32.578.174/0001-22;
- 4) ANX Construtora E Comércio Ltda EPP | CNPJ nº 08.740.070/0001-98.

Quanto ao Credenciamento: Fica credenciado a se manifestar o representante Rogério Prado da Silva, portador do CPF nº 371.760.828-20, representante da empresa “JRB Montagens De Estruturas Metálicas Novo Horizonte Ltda EPP”.

Quanto à Documentação de Habilitação: A comissão e os representantes rubricaram os lacres, confirmando a inviolabilidade dos envelopes protocolados. Em prosseguimento, a presidente passou à abertura dos envelopes de habilitação, colocando à disposição para exame, rubrica e manifestações quanto aos mesmos.

A documentação técnica foi analisada pela Eng.ª Isabella V. O. Picazo Montanari, a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica – financeira foi analisada pela comissão, foi verificado que:

A empresa “ANX Construtora E Comércio Ltda EPP”, apresentou CRC com o FGTS vencido, sendo a mesma EPP, usufruindo os benefícios da Lei 123/06, possuindo o direito à apresentação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo de cinco dias úteis, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, porém a proponente apresentou na presente sessão.

A empresa “JRB Montagens De Estruturas Metálicas Novo Horizonte Ltda EPP”, apresentou a Certidão de Acervo Técnico (CAT) sem o respectivo Atestado, sendo assim impossível de avaliar se as características da obra apresentada na Certidão são semelhantes ao objeto licitado, conforme item 10.07.03 do edital.

As demais proponentes estão com a documentação vigente e regular conforme exigência do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 616/2020

Folha

Portanto a comissão decide **INABILITAR** a empresa "JRB Montagens De Estruturas Metálicas Novo Horizonte Ltda EPP". E as demais empresas permanecem HABILITADAS no certame.

O representante Rogério Prado da Silva deixou a sessão, ato comprovado pela declaração assinada pelo mesmo, juntada aos autos

Fica assegurado o direito de interposição de recurso nos termos e prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c artigo 110, caput, ambos da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **até as 17h 00min do dia 14 de setembro de 2020**.

Caso não haja interposição do recurso fica agendado para o dia 18 de setembro de 2020 às 09h 00m, a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta.

Nada mais havendo a ser discutida, a Presidente determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e que a mesma seja encaminhada via e-mail para as respectivas empresas.


ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA
Presidente da Comissão


ISABELLA V. O. PICAZO MONTANARI
Membro | Engenheira Municipal


GABRIELLE CRISTINA SALES
Membro da Comissão


MAIRA GODOY GOBBI
Membro da Comissão


LUANA GONÇALVES DA SILVA
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 05 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 375

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº753/2020

Contrato administrativo nº 035/2020

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ nº 46.313.714/0001-50

Contratada: Vandereli Antonio Cândido

Valor mensal: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 3 (três) anos, ou seja até 1º/05/2023